



## **DECISÃO N<sup>o</sup> 46, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009**

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei no- 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto no- 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei no-7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria no- 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo no- 07-01/16166/95, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 10 de fevereiro de 2009, decide:

Art. 1º- Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária NAT - NACIONAL AERO TÁXI LTDA., CNPJ no-01.118.466/0001-59, com sede social na cidade de Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º- A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º- Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente